



ATA DA 9ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 31 DE MAIO DE 2022

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e um minuto, teve início a 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores da deliberação adotada pelo Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1) Processo: 00058.024315/2021-10; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021; Decisão: confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2) Processo: 00058.029735/2021-92; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre; Assunto: recurso administrativo em face de decisão da Diretoria Colegiada que aprovou revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Porto Alegre, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 no ano de 2021; Decisão: provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se parcialmente a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 23ª Reunião Deliberativa, realizada em 14 de dezembro de 2021, consubstanciada no Voto do Diretor Tiago Pereira nº SEI 6561013, para considerar como valor referente ao desequilíbrio verificado em 2021, no Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2017 – SBPA, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19, o montante correspondente a R\$ 118.107.344,90 (cento e dezoito milhões cento e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), na data-base de 31 de dezembro de 2021, nos termos propostos pela Superintendência de Regulação Econômica - SRA; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **3) Processo: 00058.053737/2021-01; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária do Contrato de Concessão em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19 no ano de 2021; Decisão: aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SRA e considerando a manifestação favorável da Procuradoria; **4) Processo: 00065.519105/2017-30; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 558/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dr. Ricardo Bueri de Barros Mamede, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso interposto; Decisão: provido**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Segunda Instância proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Certidão de Julgamento em Segunda Instância Administrativa nº SEI 5645317, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme decisão em Primeira Instância; **5) Processo: 00058.029624/2019-61; Assunto: proposta de alteração das Resoluções nºs 302, de 5 de fevereiro de 2014, e 116, de 20 de outubro de 2009; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6) Processo: 00058.024644/2021-61; Assunto: Segunda Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos Internacionais de Brasília (SBBR) e Guarulhos (SBGR); Decisão: aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, à SRA que apresente, discuta e busque com as concessionárias, de forma colaborativa e construtiva, uma solução consensual, considerando, entre outros, os seguintes aspectos: I - os históricos de monitoramentos de nível e qualidade de serviços ao longo desses quase 10 anos de concessão e como essas informações possam ser traduzidas em melhorias para o próximo ciclo; II - as mudanças dos perfis de passageiros, das tecnologias utilizadas nos processamentos e das próprias necessidades e vontades dos usuários do aeroporto; III - os investimentos já

realizados e planejados com base nos parâmetros mínimos de dimensionamento; e IV - que as alterações sejam analisadas à luz das melhores práticas e referências internacionais relacionadas à temática. Adicionalmente, o Diretor Ricardo Catanant solicitou que as concessionárias dos aeroportos apresentem: I - no escopo da consulta, dados estatísticos que demonstrem as repercussões das alterações propostas, assim como evidências, em sua perspectiva, de quais são os indicadores de qualidade que demandam desempenho diferenciado para melhoria dos serviços prestados aos usuários, empresas aéreas ou passageiros; II - proposta de inclusão de outros indicadores ou alteração de parâmetros que possam capturar mudanças operacionais relevantes e atinentes com o cenário atual, como aquelas decorrentes de novas tecnologias usadas por passageiros, empresas ou a própria concessionária; e III - informações colhidas junto aos usuários relevantes dos aeroportos acerca da avaliação deles sobre quais seriam mudanças e melhorias necessárias, no bojo desse processo, para manter o nível e a qualidade dos serviços que estiverem adequados conforme as necessidades dos serviços por eles prestados e para aprimorar aqueles que não estejam; **7) Processo: 00058.047435/2020-12; Assunto: edição de resolução que regulamenta a coordenação de aeroportos e dispõe sobre as regras de alocação e monitoramento do uso da infraestrutura aeroportuária; Retirado de pauta pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: 8) Processos: 00065.030078/2020-56 e 00065.030083/2020-69; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedidos de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam a seção 154.207 e o parágrafo 154.601(e)(2) do RBAC nº 154 no aeroporto Santos Dumont, localizado no Rio de Janeiro (RJ); Decisão: **deferidos**, por unanimidade, os pedidos de isenção, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade dos pedidos, nos termos da Nota Técnica nº 78/2021/GTOP/GCOP/SIA (nº SEI 6057495). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 14/06/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 15/06/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 20/06/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 01/07/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 25/10/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7279539** e o código CRC **A788BD63**.